

os licitantes.

Nova redação do Termo de Referência

2.8. A vertente eleita está amparada no Art. 4º da Instrução Normativa nº 5 de 2017 e alterações, a saber:

Nova redação da Minuta de Ata de Registro de Preços

6.22. Não transferir a outrem, nem subcontratar o objeto do contrato;

Nova redação da Minuta do Contrato

6.22. Não transferir a outrem, nem subcontratar o objeto do contrato;

Permanecem inalterados os demais itens e termos do edital, preservando-se na sua publicação o prazo legal estabelecido no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente, em 04/08/2020, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº: 0000612-36.2020.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: CPL

Requerente: DIINS

Objeto: Formação de registro de preços de materiais/serviços gráficos e de identidade visual, para uso eventual nas Unidades Administrativas e Judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Acre.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao **PE SRP nº 33/2020**, de acordo com a Ata de Realização (Sei 0803100), Resultado por Fornecedor (Sei 0803105) e Termo de Adjudicação (Sei 0803109), o Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item, as empresas: POLICÓPIAS SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.201.419/0001-74, com valor global de R\$ 4.085,00 (Quatro mil oitenta e cinco reais), sendo R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) para o item 01; R\$ 1.505,00 (Um mil quinhentos e cinco reais) para o item 2; e R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais) para o item 13; J O ARRUDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.706.186/0001-52, com valor de R\$ 4.693,32 (Quatro mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos) para o item 4; S. L. DE CASTRO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.283/0001-47, com valor de R\$ 740,00 para o item 5; D'COLAR GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.717/0001-38, com valor global de R\$ 14.273,80 (Quatorze mil duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos), sendo R\$ 5.768,80 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) para o item 7; R\$ 5.220,00 (Cinco mil duzentos e vinte reais) para o item 8; R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) para o item 9; e R\$ 585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais) para o item 10; e a G S SILVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 84.313.923/0001-93, com valor global de R\$ 6.265,50 (Seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 1.080,00 (Um mil oitenta reais) para o item 3; R\$ 1.674,00 (Um mil seiscentos e setenta e quatro reais) para o item 11; e R\$ 3.511,50 (Três mil quinhentos e onze reais e cinquenta centavos) para o item 12, perfazendo o valor global de R\$ 30.057,62 (Trinta mil cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme resultado por fornecedor (Sei 0803105).

Foram fracassados os itens 6, 14 e 15.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR (Sei 0813984) e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada (Sei's 0803100, 0803105 e 0803109).

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Publique-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente, em 05/08/2020, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0008497-72.2018.8.01.0000. Pregão Eletrônico SRP nº 40/2020. Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de materiais que compõem os uniformes/fardamentos da área de segurança institucional do Poder Judiciário do Estado do Acre. Fica suspensa a abertura da sessão agendada para o dia 13 de agosto de 2020, às 10h30min (horário de Brasília), ante a aceitação de impugnação que motivará a alteração do edital. Nova data de reabertura será posteriormente divulgada, resguardados os prazos legais. UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.

Rio Branco-AC, 5 de agosto de 2020.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira TJAC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo Administrativo nº: 0001680-21.2020.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: DIPES

Relator:

Requerente: Roseni Costa da Silva

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:

DECISÃO

Trata-se de Recurso interposto por ROSENI COSTA DA SILVA em face de Decisão (0781962) que indeferiu seu pedido de remoção da Comarca de Porto Acre para a Comarca de Rio Branco.

Inicialmente, convém suscitar que a unidade preterida (Vara de Registros Públicos, órfãos e Sucessões e Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Rio Branco) não dispõe de dotação disponível, conforme se vê na informação GeCad (0821197).

Ainda, é cediço destacar que a atual Administração - Biênio 2019/2020, visando a equalização da força de trabalho nas unidades do Poder Judiciário, deu início a implantação da Lotação Paradigma, consoante a Resolução nº 219 e 243 do Conselho Nacional de Justiça.

Atenta ao princípio da fungibilidade, o recurso apresentado será recebido como pedido de reconsideração e, somente ascenderá como Recurso Administrativo em caso de negativa desta Diretoria em retratar-se de sua Decisão.

A requerente alega que, o fundamento utilizado pela Administração para o indeferimento do instituto da remoção, qual seja a necessidade de permuta, está superado, posto que "no interstício de tramitação de meu pedido a unidade de Porto Acre recebeu mais um servidor, o senhor RENATO DA COSTA MODESTO o que certamente harmoniza o interesse público com as necessidades da Comarca de origem e milita em favor da requerente".

É o que importa relatar. Decido.

Registre-se que razão assiste à requerente.

Ante o exposto, em juízo de retração positivo, reformo o teor do decisum (0781962) para remover a servidora ROSENI COSTA DA SILVA para a Comarca de Rio Branco, com lotação na 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco designando-a para atuar na Coordenação da Vara de Violência Contra Mulher.

Notifique-se.

Após a expedição da portaria, encaminhe-se o pleito à Gerência de Cadastro e Remuneração para as providências de estilo.

Documento assinado eletronicamente por Ana Maria da Silva Poersch, Diretor(a), em 04/08/2020, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº: 0001553-83.2020.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: DIPES

Relator: Diretor de Gestão de Pessoas

Requerente: Gerardo Madeira Sobrinho

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Objeto: Gratificação de Especialização

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Cuida-se de requerimento administrativo formulado por Gerardo Madeira Sobrinho, pugnano pela concessão do Adicional de Especialização previsto no artigo 18 e demais da Lei Complementar nº 258/2013 (Evento nº 0752503).

Nesta senda, junto ao pleito (Evento nº 0752532), fora apresentado Certidão de conclusão de curso de Pós-graduação lato sensu em Direito na Internet, com carga horária de 420 (quatrocentos e vinte) horas, conforme dispõe o artigo 8º, §1º, da Resolução nº 04/2013, do Conselho da Justiça Estadual.

Instada, a Gerência de Cadastro e Remuneração informa que o servidor ocupa o cargo efetivo de Técnico Judiciário, código EJ02-NM, classe A, nível 4, com ingresso neste Tribunal de Justiça em 20 de outubro de 2014, lotado atualmente no 3º Juizado Especial Cível. Não exerce Cargo de Provedor em Comissão ou Função de Confiança.

O requerente não registra em seus assentamentos funcionais, como também não consta em folha de pagamento a gratificação ora requerida.